



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 052/2023

DISPENSA Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna público nos termos do § II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18 horas do dia 28/04/2023, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 24 de abril de 2023.

Leandro José Pinheiro
Presidente da Comissão

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.
CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232
Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses; conforme condições e especificações contidas neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Justifica-se por ser necessária a manutenção das Atividade diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais do Município e os departamentos que a compõem. Pois com base no disposto no art. 75, iii, "a", da lei federal nº 14.133/2021, visto já ter ocorrido dois procedimentos licitatórios na modalidade de pregão presencial, os quais não acudiram interessados, apesar da ampla publicidade dada pelo município, com a realização de publicação do aviso de licitação no diário oficial dos municípios mineiros e site da prefeitura, além de afixação do aviso no mural da prefeitura; esta administração não vê alternativa, senão, solicitar abertura de processo de dispensa de licitação com base no dispositivo legal supracitado, a fim de evitar um prejuízo ainda maior às vários setores município, devido ao fato de ser um produto/serviço utilizado por todas as secretarias, com a aquisição do respectivo produto através de várias compras por pronto pagamento.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	04
SECRETARIA DE OBRAS			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	05
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	08
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	01

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	25
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
SECRETARIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	04
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	01
SECRETARIA DE SAÚDE/UNIDADE HOSPITALAR			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	24
SECRETARIA DE CULTURA			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	12
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	6
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	1
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	1

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /CRECHE			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	20
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	1
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	2
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /FUNDAMENTAL			
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	140
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	8
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	14
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /PRÉ			

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	40
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	2
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	3
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	12

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) ou aquisição dos vasilhames começaram a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização de

Fornecimento, sendo todos entregues nos respectivos endereços a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao **Secretários Municipais** que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 – **Os servidores que** atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.7 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.**

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal apresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, **24/04/2023**.

CHRISTIANE F. PERACIO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 052/2023

DISPENSA N.º 030/2022

Razão Social: _____, CNPJ: . / -

Logradouro: _____, n° _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 -O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III

ESTIMATIVA DE DESPESA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses; conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

2 – PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Mangueira/gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00 , com o comprimento padrão de 1,25m de diâmetro interno de 10,0 mm , parede de 4,0 mm , pressão máxima de 2,8 lbs , transparente.	UNID	40,00	25,00	1.000,00
002	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. - Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 1 ano de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante;	Unidades	20,00	62,00	1.240,00
003	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UNID	20,00	175,00	3.500,00

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	RECARGA GÁS DE COZINHA - Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	299,00	120,00	35.880,00

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 41.620,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte reais).

3.2 – Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 24 de abril de 2023.

Raphael Aguiar de Freitas
Depto. de Compras